



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 960/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ÁREA DE SAÚDE “ESF” NO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de profissional para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família, por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com os seguintes quantitativos e especificações:

I - 01 (um) Dentista (Estratégia de Saúde da Família – Patrimônio da Penha), para atender a Estratégia de Saúde da Família da Patrimônio da Penha, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), acrescido de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 234/2009.

Art. 2º. As contratações de que trata a presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, caso persista a necessidade, e ainda, rescindida a qualquer tempo.

Parágrafo único - Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por até igual período estabelecido no caput, mediante justificativa e termo de aditamento.

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde: **10001001.1030100202.029 – 31900400000 – 12140000 – 0000031.**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 05 de setembro de 2022.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

André Chambelle Silva Lopes
Procurador Geral do Município